



CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL
Gabinete do Deputado Túlio Gadêlha

PL Nº 2.628/2022

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

Apresentação: 20/08/2025 20:29:00.450 - PLEN
EMP 11 => PL 2628/2022
EMP n.11

EMENDA ADITIVA

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Acrescente-se o art. 6-A, com a seguinte redação:

“Art. 6-A - Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia, incluindo os provedores de aplicações e sistemas operacionais, não poderão adotar padrões de design enganosos ou manipulativos que comprometam a autonomia do usuário, especialmente em aplicações acessíveis a crianças e adolescentes, considerando dentre as práticas a serem evitadas, sem prejuízo de outras, conforme regulamento:

- I. envio de notificações excessivas ou em período noturno;
- II. alternativas adequadas à implementação de linhas do tempo ou feeds de conteúdo infinitos;
- III. reprodução automática de conteúdos audiovisuais;
- IV. alternativas adequadas ao uso de mecanismos de comparação social ou de aparência física, tais como *curtidas*, ranqueamentos ou métricas públicas de engajamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca acrescentar o Art. 6-A que é fundamental para fortalecer a proteção da autonomia do usuário contra padrões de design enganosos e manipulativos (também conhecidos como "dark patterns").

Essas estratégias de design tornam interfaces maliciosas para extrair dinheiro, tempo e dados dos usuários para benefício das empresas de tecnologia. Eles são fundamentalmente contrários aos interesses dos usuários, tornando difícil, por exemplo, cancelar



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250166400800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha e outros



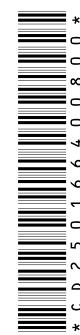
* C D 2 5 0 1 6 6 4 0 0 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL
Gabinete do Deputado Túlio Gadêlha

Apresentação: 20/08/2025 20:29:00:450 - PLEN
EMP 11 => PL 2628/2022

EMP n.11



opções para a coleta de dados ou subvertendo a capacidade de tomada de decisões conscientes e limitando a autonomia.

Crianças e adolescentes particularmente vulneráveis a tais manipulações no ambiente digital. Para esses grupos, o impacto pode ser especialmente grave, afetando sua tomada de decisões, relações sociais e bem-estar mental, uma vez que podem ter menor consciência dos riscos e consequências do processamento de seus dados, e as interfaces online podem explorar suas fraquezas, levando a comportamentos viciantes. A regulamentação atual tem encontrado dificuldades em abordar adequadamente essa problemática.

As práticas de design listadas na emenda exemplificam a manipulação direcionada a essa vulnerabilidade. Notificações, especialmente em período noturno, e linhas do tempo ou feeds de conteúdo infinitos ("infinite scroll"), são mecanismos de design utilizados para amplificar o impacto da recompensa social e personalizar o engajamento, fomentando a conexão prolongada e o vício.

A reprodução automática de conteúdos audiovisuais ("autoplay") é uma prática que visa reproduzir conteúdo sem intervenção do usuário, contribuindo para a captura de atenção e o uso prolongado. O uso de "curtidas" ou outros mecanismos de comparação social ou de aparência física explora vieses psicológicos para aumentar o engajamento, criando a ilusão de popularidade e credibilidade, e para adolescentes, esses mecanismos estão associados a danos emocionais decorrentes da comparação social.

Por fim, configurações de privacidade de difícil acesso ou difícil compreensão e publicidade direcionada de forma velada ou oculta são exemplos de padrões obscuros que dificultam a exclusão de dados, o cancelamento de serviços e o gerenciamento de privacidade, limitando a capacidade do usuário de tomar decisões





CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL
Gabinete do Deputado Túlio Gadêlha

informadas e de controlar seus dados pessoais.

Assim, a proposta busca coibir este tipo de design, garantindo ambientes digitais mais seguros e éticos para todos, com foco na proteção dos mais jovens.

Sala das Sessões, em de 2025.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
REDE/PE

Apresentação: 20/08/2025 20:29:00:450 - PLEN
EMP 11 => PL 2628/2022

EMP n.11



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250166400800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Fdr PSDB-CIDADANIA
- 4 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 5 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV
- 6 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Fdr PSOL-REDE

